



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:** 15/08/2025

**OBJETO:**

**MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br  
secretaria@antagorda.rs.leg.br



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a aquisição de serviço, através de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de adquirir materiais e serviços de informática para manutenção dos computadores da secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

A aquisição é necessária tendo em vista que houve a troca dos móveis/balcões da secretaria da Câmara Municipal de Vereadores e houve a necessidade de substituição de peças e componentes de informática.

A escolha da empresa foi precedida de orçamento, sendo aquisição de baixo valor.

Anta Gorda - RS, 15 de agosto de 2025.

FERNANDO LOLOCATELLI

**Fernando Locatelli**

**1ª Secretário**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

#### **SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.**

**PAULO CESAR BETTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. **FABIANA PITOL DOS SANTOS**, na condição de Assessora Legislativa, para que realize avaliação prévia de preço com finalidade de adquirir materiais e serviços de informática para manutenção dos computadores da secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 15 de agosto de 2025.

**PAULO CESAR BETTONI**

**Presidente**

# **ACESSO** **Informática**

Cnpj 05.317.477/0001-19  
Microsul Soluções Tecnológicas Ltda  
Rua Arminho Miotto 1098 centro- Anta Gorda

DATA: 19/08/2025

Para: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA

- BATERIA NO- BREAK 12V/4 5ª	R\$89,00
- BATERIA PLACA MÃE CR-2032 3V	R\$12,00
- 2 TECLADO E MOUSES WIRELESS MK235 LOGITECH(R\$205,00 cada)	R\$410,00
- CABO HDMI 2 0 ULTRA HD 4K 3m PC-HDMI30 PLUS CABLE	R\$29,00
- CABO PARA MONITOR VGA 3 0M PC-MON3002 PLUS CABLE	R\$35,00
TOTAL R\$575,00	

OBS; orçamento valido 2 dias ou enquanto durar o estoque, prazo de entrega 10 dias

---

**ACESSO Informática**  
Rua Arminho Miotto, 1098 – Centro - Anta Gorda – RS  
Fone: (51) 3756 1732 - E-mail: maiara@acessoinformatica.com.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 05.317.477/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:04 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **B628.7CD2.A79D.D453**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.317.477/0001-19

Certidão n°: 48074617/2025

Expedição: 19/08/2025, às 13:16:02

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.317.477/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ base: **05.317.477/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **19 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36542251**  
Autenticação: **46924519**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.317.477/0001-19  
**Razão Social:** MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Endereço:** RUA ARMINHO MIOTTO 1098 / CENTRO / ANTA GORDA / RS / 95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2025 a 02/09/2025

**Certificação Número:** 2025080422401200403606

Informação obtida em 19/08/2025 13:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Anta Gorda**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2025/1756**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**CNPJ:** 05.317.477/0001-19  
**Endereço:** RUA ARMINHO MIOTTO, 1098  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** ANTA GORDA  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br) (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

**Dígito Verificador: 4009**

Certidão emitida em: 19/08/2025

Com validade até: 18/09/2025

Data impressão: 19/08/2025 - 13:19

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS  
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: [oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

# **ACESSO** **Provedor**

Cnpj 19.897.357/0001-42  
Acesso Provedor Internet Ltda  
Linha Felizardo Junior s/n -Interior - Anta Gorda

Anta Gorda, 19 de agosto de 2025.

Para: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA

Serviço: Puxar cabo de rede, e desinstalar os computadores e instalá-los novamente\_ R\$300,00

OBS; orçamento valido 2 dias ou enquanto durar o estoque, prazo de entrega 10 dias

---

## **ACESSO Provedor**

Linha Felizardo Junior s/n – Interior - Anta Gorda – RS  
Fone: (51) 996864670 - E-mail: [acessoinformatica@acessoinformatica.com.br](mailto:acessoinformatica@acessoinformatica.com.br)

# **ACESSO** **Provedor**

Cnpj 19.897.357/0001-42  
Acesso Provedor Internet Ltda  
Linha Felizardo Junior s/n -Interior - Anta Gorda

Anta Gorda, 19 de agosto de 2025.

Para: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA

63 metros CABO DE REDE 4P CAT5E 305M(R\$2,30 ao metro)	R\$144,90
--	-----------

BATERIA NOBREAK 12V 7ª	R\$108,00
------------------------	-----------

Total R\$252,90

OBS; orçamento valido 2 dias ou enquanto durar o estoque, prazo de entrega 10 dias

---

## **ACESSO Provedor**

Linha Felizardo Junior s/n – Interior - Anta Gorda – RS  
Fone: (51) 996864670 - E-mail: [acessoinformatica@acessoinformatica.com.br](mailto:acessoinformatica@acessoinformatica.com.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 19.897.357/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:23:34 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **ABAB.4214.04A3.45A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Anta Gorda**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2025/1757**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA  
**CNPJ:** 19.897.357/0001-42  
**Endereço:** LINHA FELIZARDO JÚNIOR, 0  
**Complemento:** VILA BORGHETTO  
**Bairro:** INTERIOR  
**Cidade:** ANTA GORDA  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br) (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

**Dígito Verificador: 3938**

Certidão emitida em: 19/08/2025

Com validade até: 18/09/2025

Data impressão: 19/08/2025 - 13:22

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS  
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: [oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.897.357/0001-42  
**Razão Social:** ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA ME  
**Endereço:** EST LINHA FELIZARDO JUNIOR SN VILA BORGHETTO / INTERIOR / ANTA GORDA / RS / 95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2025 a 05/09/2025

**Certificação Número:** 2025080721582169200697

Informação obtida em 19/08/2025 13:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA ME**

CNPJ base: **19.897.357/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **19 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36542316**

Autenticação: **46924589**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.897.357/0001-42

Certidão nº: 48076542/2025

Expedição: 19/08/2025, às 13:24:50

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.897.357/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**PAULO CESAR BETTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 19 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Cesar Bettoni', is written over a light blue circular stamp.

**PAULO CESAR BETTONI**

Presidente



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

#### **PARECER JURÍDICO**

Anta Gorda, RS, 19 de agosto de 2025.

Ref. Dispensa de Licitação nº 059/2025

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2025 para adquirir materiais e serviços de informática para manutenção dos computadores da secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possuo capacidade técnica para tanto.

Analisando os autos, entendo ser dispensável a licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida legislação dispõe que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”. O processo está instruído com orçamento e a aquisição é de baixo valor, sendo dispensável maiores procedimentos de pesquisa.

O fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de dispensa, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 059/2025.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

  
**Fábio Júnior Cenci**  
**Procurador-Geral**  
**OAB/RS 80.641**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

##### **01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação 059/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: Adquirir materiais e serviços de informática para manutenção dos computadores da secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

##### **02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**PUBLIQUE-SE.**

**Anta Gorda - RS, 19 de agosto de 2025.**

**PAULO CESAR BETTONI**

**PRESIDENTE**



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**“Homologa o Processo de Dispensa de Licitação sob nº 059/2025 e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

**Art. 1º.** Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa de Licitação sob nº 059/2025, que tem por finalidade de adquirir materiais e serviços de informática para manutenção dos computadores da secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º.** Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da seguinte empresa:

- MICROSUL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ 05.317.477/0001-19

- ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA

CNPJ 19.897.357/0001-42

**Art. 3º.** Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 19 de agosto de 2025.

PAULO CESAR BETTONI

Presidente



Publicado no quadro mural  
da Cam. Mun de Vereadores  
de Anta Gorda no período de  
19/08 a 19/09/2025

## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

**PAULO CESAR BETTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 059/2025 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, de **MICROSUL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) e de **ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA ME**, no valor de R\$ 552,90 (quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), com a finalidade de adquirir materiais e serviços de informática para manutenção dos computadores da secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Anta Gorda, RS, 19 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Bettoni

Presidente